PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 1.374/2004

"Dispõe sobre cobrança de uso da Internet na Biblioteca Municipal"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar **R$ 0,05(cinco centavos)** por minuto de uso da internet dos usuários do micro computador, reajustáveis de acordo com as tarifas telefônicas e/ou provedor.

Parágrafo Único: A fiscalização será realizada por funcionário a ser nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, através de portaria, onde constara os horários, e demais disposições sobre o uso.

Art. 2.º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n.º 1.345/2003, de 10 de fevereiro de 2003.

Art. 3.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de fevereiro de 2004

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo